



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 445 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de vencimento, salário, provento e das funções gratificadas dos servidores da Prefeitura Municipal, são reajustados nos termos da Lei nº 430, de 05 de dezembro de 1984, na forma constante dos anexos I a IV, integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Valor do salário família a que faz jus os funcionários Estatutários por dependente maior de 14 anos, inclusive a esposa, fica reajustado para Cr\$ 5.000 (Cinco mil Cruzeteiros).

Art. 3º - Fica instituída, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento ou salário do cargo ou emprego, a Gratificação de Regência de Classe, a ser atribuída aos ocupantes da Categoria Funcional de Professor, pelo efetivo exercício das funções de docência.


Parágrafo Único. A Gratificação de que trata este artigo é devida a partir do ano letivo de 1986.

Art. 4º - As atuais Categorias Funcionais de Servente I e Servente II, ficam alteradas para efeito de unificação na forma do anexo V da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Vigente Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 1985, exceto ao contido no artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 26 de novembro de 1985



MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS

- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góes
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CARGO EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento Mensal	Representação Mensal
CC-1	616.000	184.800

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Gratificação Mensal
FG-1	64.800
FG-2	48.600
FG-3	32.400

ANEXO III
(PESSOAL CONTRATADO)
GRUPO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Categoria Funcional	Nível e Classe	Jornada Diária	Salário Hora	Salário Mensal
Assistente Administrativo	SA. 10-D		3.512	632.160
	SA. 9-C	6:00 Hs	3.314	596.520
	SA. 8-B		3.116	560.880
	SA. 7-A		2.918	525.240
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Montabilidade	SA. 7-C		2.918	525.240
	SA. 6-B	6:00 Hs	2.684	483.120
	SA. 5-A		2.500	450.000
Datilógrafo	SA. 4-B		2.738	410.700
	SA. 3-A	5:00 Hs	2.500	375.000
Auxiliar de Almozarifado	SA. 2-B		2.810	337.200
	SA. 1-A	4:00 Hs	2.500	300.000

**ANEXO III
(PESSOAL CONTRATADO)**

GRUPO - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Jornada Diária	Salário Hora	Salário Mensal
Agente de Tributação e Arrecadação	EAF.8-D		3.048	594.360
	EAF.7-C	6:30 hs	2.853	556.330
	EAF.6-B		2.677	522.000
	EAF.5-A		2.500	487.500
Agente Fiscal de Tributos	EAF.6-B	6:00 hs	2.900	522.000
	EAF.5-B		2.709	487.620
	EAF.4-A		2.500	450.000
Agente de Fiscalização	EAF.4-B	5:30 hs	2.727	450.000
	EAF.3-A		2.500	412.500
Revisor de Cadastro	EAF.2-B	4:30 hs	2.774	374.500
	EAF.1-A		2.500	337.500

GRUPO - MAGISTÉRIO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Jornada Diária	Salário Hora/aula	Salário Mensal
Professor III	MA.9-D		4.683	561.960
	MA.8-C	4:00 hs	4.359	523.080
	MA.7-B		4.053	486.360
	MA.6-A		3.750	450.000
Professor II	MA.5-B		3.404	408.480
	MA.4-A	4:00 hs	3.098	371.760
Professor I	MA.3-B		2.810	337.200
	MA.2-A	4:00 hs	2.500	300.000

GRUPO MAGISTÉRIO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Jornada Diária	Salário Hora	Salário Mensal
Supervisora do Ensino Municipal	MA.8-C		2.907	523.260
	MA.7-B	6:00 hs	2.702	486.360
	MA.6-A		2.500	450.000
Agente de Educação e Cultura Secretário Escolar	MA.7-B		2.702	486.360
	MA.6-A	6:00 hs	2:500	450.000
Auxiliar de Educação e Cultura	MA.2-B	3:30 hs	2.857	299.985
	MA.1-A		2.500	262.500

ANEXO III
(PESSOAL CONTRATADO)

GRUPO - SERVIÇOS GERAIS

Categoria Funcional	Nível e Classe	Jornada Diária	Salário Hora	Salário Mensal
Condutor de Viaturas Artífice	SG.12-D	7:00 hs	3.008	631.680
	SG.11-C		2.846	597.660
	SG.10-B		2.670	559.860
	SG. 9-A		2.500	525.240
Telefonista Agente de Serviços de Vigilância Supervisora de Merenda Escolar	SG. 9-C	6:00 hs	2.918	525.240
	SG. 8-B		2.709	487.620
	SG. 7-A		2.500	450.000
Zelador de Limpeza Pública Agente de Serviços Diversos	SG. 8-B	6:00hs	2.709	487.620
	SG. 7-A		2.500	450.000
Zelador II	SG. 6-B	5:00 hs	2.749	412.350
	SG. 5-A		2.500	375.000
Auxiliar de Artífice	SG. 5-B	4:30 hs	2.777	375.000
	SG. 4-A		2.500	337.500
Auxiliar de Biblioteca	SG. 4-B	4:00 hs	2.813	337.500
	SG. 3-A		2.500	300.000
Servente Agente de Serviços Sanitários	SG. 3-B	3:30 hs	2.857	300.000
	SG. 2-A		2.500	262.500
Zelador I	SG. 2-B	3:00 hs	2.917	262.500
	SG. 1-A		2.500	225.000

ANEXO IV
(PESSOAL ESTATUTÁRIO)

GRUPO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MAGISTÉRIO E SERVIÇOS GERAIS

Categoria Funcional	Nível e Classe	Jornada Diária	Hora Aula	Vencimento Mensal
Assistente Administrativo	SA.10-D	6:00 hs	3.512	632.160
	SA. 9-C		3.314	596.520
	SA. 8-B		3.118	561.240
	SA. 7-A		2.918	525.240
Professor III	MA.9-D	4:00 hs	4.683	561.960
	MA.8-C		4.359	523.080
	MA.7-B		4.053	486.360
	MA.6-A		3.750	450.000
Ag. S ^{rv.} Limp. Pública	SG.7-B	5.30 hs	2.727	449.950
	SG.6-A		2.500	412.500
Coveiro Agente de Port. e Arquivo Zelador	SG.6-B	5:00 hs	2.750	412.500
	SG.5-A		2.500	375.000

ANEXO V

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
Categoria Funcional	Nível e Classe	Categoria Funcional	Nível e Classe
Servente II	SG.3-B	Servente	SG.3-B SG.2-A
Servente I	SG.2-A		
	SG.2-B		
	SG.1-A		